



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 67, DE 25 DE MARÇO DE 2021 (*)

Dispõe sobre o prazo de vigência de restrições ao trabalho presencial na “fase 1” do “Plano de Retomada da Atividade Presencial” do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT SGP nº 63, de 10 de março de 2021, que, em caráter excepcional, estabelece maiores restrições ao trabalho presencial de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, em relação ao novo coronavírus, conforme situação dos municípios na 21ª Avaliação do Plano Novo Normal Paraíba,

R E S O L V E, *ad referendum do Tribunal Pleno*:

Art. 1º. As restrições ao trabalho presencial de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, previstas no ATO TRT SGP nº 63, de 10 de março de 2021, passam a vigorar por prazo indeterminado, resguardada a possibilidade de revisão ou revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA-e.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

(*) Republicado por incorreção

